



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa de tecnologia com personalidade jurídica devidamente constituída, para locação de equipamentos de informática (computadores e notebooks), inclusive manutenção preventiva e corretiva, para uso dos servidores lotados nos diversos departamentos desta municipalidade. Solicitação de Serviços 1.147/2021.

1. DAS JUSTIFICATIVAS:

1.1. O serviço de locação de computadores tem sido um meio eficaz utilizado pela municipalidade para suprir demandas existentes, devido ao sucateamento e a falta de equipamentos de patrimônio, havendo um custo/benefício positivo em termos de atualização constante da tecnologia, em razão de sua rápida defasagem, e economia quanto à manutenção e substituição de peças e equipamentos.

1.2. O estudo realizado para definir o quantitativo foi fundamentado através da quantidade já utilizada pelos Departamentos e, também, bem como foram considerados os acréscimos para demandas futuras ou para subtrair deles equipamentos que não estivessem mais sendo utilizados.

1.2.1. Estima-se a necessidade da locação de forma planejada e gradativa dos equipamentos abaixo descritos para os seguintes departamentos:

| Departamento | Tipo de Equipamento | Estimativa Mensal |
|------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Administrativo (Paço Municipal); | Computador tipo ALL IN ONE/mini PC; | 35 |
| Saúde; | Computador tipo ALL IN ONE/mini PC; | 38 |
| Saúde; | Computador tipo NOTEBOOK; | 02 |
| Educação e Desenvolvimento Social; | Computador tipo ALL IN ONE/mini PC; | 42 |
| Educação e Desenvolvimento Social; | Computador tipo NOTEBOOK; | 08 |

1.3. Trata-se de contratação de bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrado no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2. DO SUPORTE TÉCNICO:

2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção e suporte técnico à distância ou presencial, conforme o caso, bem como a capacitação para a utilização dos equipamentos de informática, de forma a garantir o funcionamento de sua estrutura e facilitando e/ou promovendo a utilização das tecnologias pelos servidores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

3.1. Computador tipo ALL IN ONE ou mini PC, novo, de primeira linha, que esteja em linha de produção, com garantia, com as seguintes especificações mínimas: processador com 04 núcleos e 08 threads, frequência mínima de 1.6 GHz, cache 6 MB; 08 GB de memória RAM DDR4; disco rígido de 500 GB; placa de vídeo integrada; placa de som integrada; placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; mouse padrão 3 botões; teclado padrão ABNT2 em



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

português; 02 portas USB 2.0; 02 portas USB 3.0; tela de LED com no mínimo 19,5"; sistema operacional, com licença de uso inclusa, Windows 10 Pro 64 bits, em português; suporte remoto ou local de segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas; o fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; o equipamento deverá acompanhar todos os cabos necessários à instalação.

3.2. Computador tipo NOTEBOOK, novo, de primeira linha, que esteja em linha de produção, com garantia, com as seguintes especificações mínimas: processador com 04 núcleos e 08 threads, frequência mínima de 1.6 GHz, cache 6 MB; 08 GB de memória RAM; armazenamento em SSD de 240 GB; placa de vídeo integrada; placa de som integrada; placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; interface wireless 802.11ac; mouse touchpad 2 botões; teclado padrão ABNT2 em português; 02 portas USB 3.1; 01 porta (HDMI); 01 porta RJ45; 01 porta de áudio; webcam integrado ao chassi; 01 DC-in (carregador bivolt); tela de LED com no mínimo 14"; sistema operacional, com licença de uso inclusa, Windows 10 Pro 64 bits, em português; o fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; acompanhar maleta ou bolsa para notebook compatível com o modelo fornecido, em material resistente (couro, poliéster ou nylon) preferencialmente em cor escura (preta ou cinza), com bolso para documentos e bolso para acomodar todos os acessórios que acompanham o equipamento (carregador, mouse), com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; deverá acompanhar um mouse wireless externo com resolução mínima de 1000 DPIs e com, no mínimo, 03 botões; suporte remoto ou local de segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. A contratada deverá arcar com todas as responsabilidades administrativas e aquelas decorrentes da esfera civil e penal quanto ao sigilo das informações a que tiver acesso;

4.2. O contrato deverá ser cumprido fielmente, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição;

4.3. As normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste termo de referência deverão ser cumpridos rigorosamente;

4.4. A contratada deverá prezar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, através de equipe técnica dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento dos cronogramas eventualmente estabelecidos;

4.5. Sempre que solicitado pelos gestores do contrato, deverá a contratada substituir os equipamentos com defeito, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data/hora do chamado técnico, que será feito através de correio eletrônico com confirmação de leitura, devendo esta dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos equipamentos, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.6. A contratada deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas, devendo providenciar a substituição, em até 03 (três) dias úteis, dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação do gestor do contrato, devidamente justificada;

4.7. Os atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista dos funcionários/colaboradores que forem designados para prestar os serviços são de inteira responsabilidade da contratada;

4.8. A contratada deverá providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus adicionais ao contrato;

4.9. A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à contratante, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços bem como responsabilizar-se perante a contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber, assegurada ampla defesa;

4.10. Os técnicos/colaboradores da contratada deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, responsabilizando-se pelo tratamento correto dos dados pessoais a que tiverem acesso, atendendo a todos os preceitos da Lei Federal 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

4.11. Os serviços deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao contrato;

4.12. Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, entre outras legalmente exigíveis, junto a Administração Pública deverão ser mantidas pela contratada.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

5.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do contrato serão exercidos pelos gestores do contrato designados pela contratante, observado o que se segue:

5.2. Os gestores do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

5.3. A existência de fiscalização pelos gestores do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.4. Os gestores do contrato poderão exigir a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos e/ou o afastamento de qualquer profissional ou preposto da contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6. DO PRAZO CONTRATUAL INICIAL:

6.1. O contrato a ser celebrado terá seu prazo de validade estimado, inicialmente, até 31 de dezembro de 2022, contados da data da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de informática de natureza continuada, nos moldes do disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, se for de interesse das partes, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito.

7. DA PROVA DE CONCEITO DA AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

7.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica ou prova de conceito, a empresa licitante que apresentar proposta com menor preço após a etapa de lances, deverá apresentar uma amostra de cada equipamento ofertado em locação.

7.2. A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações das amostras quanto ao atendimento do mínimo estabelecido neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.

7.3. O atendimento aos requisitos descritos neste termo de referência será validado por uma comissão especialmente designada para esse fim, que formalizará relatório próprio.

7.4. O não atendimento dos requisitos exigidos neste termo de referência implicará na desclassificação imediata da licitante, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda plenamente os requisitos.

7.5. Após a realização da prova de conceito das amostras, a sessão da licitação será retomada para:

7.5.1. Em caso de aprovação, seguirá para o procedimento de homologação e adjudicação;

7.5.2. Em caso de reprovação, o pregoeiro chamará a oferta subsequente para negociação e obtenção de melhor preço, dando oportunidade ao contraditório e a ampla defesa, que deverá ser feita de forma escrita, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador formalmente designado, imediatamente após a emissão do relatório de reprovação das amostras;

7.5.3. Após a negociação, o pregoeiro agendará a apresentação das amostras até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do objeto licitado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.6. A declaração da licitante vencedora somente se dará após a regular comprovação de atendimento dos requisitos técnicos definidos neste termo de referência, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

8.1. A estimativa média de custos mensal é a seguinte, caso sejam demandados todos os equipamentos em locação, com base em 03 (três) cotações extraídas do mercado e juntadas a este processo licitatório:

| Item | Estimativa | Unidade | Descrição dos Serviços | R\$ Unitário | R\$ Mensal |
|---|------------|----------|---|--------------|------------------|
| 01 | 115 | Unidades | Locação de computador tipo ALL IN ONE ou mini PC novo, seguindo as especificações mínimas descritas no termo de referência; | 291,33 | 33.502,95 |
| 02 | 10 | Unidades | Locação de computador tipo NOTEBOOK novo, seguindo as especificações mínimas descritas no termo de referência. | 298,33 | 2.983,30 |
| Valor Global Mensal Estimado R\$ | | | | | 36.486,25 |

8.2. Para 12 (doze) meses de contrato a estimativa média de custos é a seguinte:

| Item | Estimativa | Unidade | Descrição dos Serviços | R\$ Unitário | R\$ Anual |
|--|------------|----------|---|--------------|-------------------|
| 01 | 1.380 | Unidades | Locação de computador tipo ALL IN ONE ou mini PC novo, seguindo as especificações mínimas descritas no termo de referência; | 291,33 | 402.040,00 |
| 02 | 120 | Unidades | Locação de computador tipo NOTEBOOK novo, seguindo as especificações mínimas descritas no termo de referência. | 298,33 | 35.800,00 |
| Valor Global Anual Estimado R\$ | | | | | 437.840,00 |

Saltinho/SP, 04 de novembro de 2021.

Marcelo Montebello

Diretor Administrativo

Portaria 1.599/2021 - marcelo@saltinho.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO
DE HABILITAÇÃO

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

A licitante acima descrita, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, e no subitem 9.1 do Edital do **Pregão Presencial 39/2021**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital desta licitação.

| | |
|--------------------------|------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: contratação de empresa de tecnologia com personalidade jurídica devidamente constituída, para locação de equipamentos de informática (computadores e notebooks), inclusive manutenção preventiva e corretiva, para uso dos servidores lotados nos diversos departamentos desta municipalidade.

| | | | |
|---------------------|--|------------------------|--|
| Razão Social | | | |
| Endereço | | | |
| Município/UF | | CEP | |
| Telefone () | | CNPJ (MF) | |
| Inscrição Municipal | | E-mail Institucional | |
| Banco * | | Agência/Conta Corrente | |

*Preferencialmente Banco do Brasil (001)

| Item | Estimativa | Unidade | Descrição dos Serviços | R\$ Unitário | R\$ Mensal |
|--------------------------------|------------|----------|---|--------------|------------|
| 01 | 115 | Unidades | Locação de computador tipo ALL IN ONE ou mini PC novo, seguindo as especificações mínimas descritas no termo de referência; | | |
| 02 | 10 | Unidades | Locação de computador tipo NOTEBOOK novo, seguindo as especificações mínimas descritas no termo de referência. | | |
| Valor Global Mensal R\$ | | | | | |

| Item | Estimativa | Unidade | Descrição dos Serviços | R\$ Unitário | R\$ Anual |
|-------------------------------|------------|----------|---|--------------|-----------|
| 01 | 1.380 | Unidades | Locação de computador tipo ALL IN ONE ou mini PC novo, seguindo as especificações mínimas descritas no termo de referência; | | |
| 02 | 120 | Unidades | Locação de computador tipo NOTEBOOK novo, seguindo as especificações mínimas descritas no termo de referência. | | |
| Valor Global Anual R\$ | | | | | |

Prazo de validade desta proposta financeira: _____ (_____) dias corridos;

Prazo de início dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Condições de pagamento (mensal): _____;

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que o objeto ofertado por nossa empresa atende as características do termo de referência.

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do ajuste, que será reforçada sempre que necessário, inclusive em caso de prorrogação contratual.

| | |
|--------------------------|-----------------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Nacionalidade: | Estado Civil: |
| Data de Nascimento: | E-mail pessoal: |
| Endereço Residencial: | |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

| | |
|--------------------------|------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

| | |
|--------------------------|------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

Representada por:

| | |
|--------------------------|----------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| E-mail pessoal: | Celular: |

Credencia:

| | |
|--------------------------|----------|
| Credenciado: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| E-mail pessoal: | Celular: |

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 39/2021**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

| |
|-----------------------|
| Local e Data: |
| Carimbo e Assinatura: |

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

| | |
|--------------------------|------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxx VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E NOTEBOOKS), INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE

DATA: ___ de novembro de 2021.

PRAZO: até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2021: R\$ _____, considerando novembro e dezembro.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2022: R\$ _____, considerando janeiro a dezembro.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 39/2021.

CONTRATO: ___/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrita com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designado simplesmente CONTRATANTE;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, __, Bairro, ___/___, CEP: _____, Telefone () _____, correio eletrônico de mensagens, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, ___/___, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços a CONTRATANTE, **para locação de equipamentos de informática (computadores e notebooks), inclusive manutenção preventiva e corretiva, para uso dos servidores lotados nos diversos departamentos desta municipalidade**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Presencial 39/2021**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, independente de transcrição.

2.2. Este contrato será gerido sob o regime de demanda, ou seja, caso a CONTRATANTE não solicite ou não se utilize de parte dos serviços num determinado período, o mesmo não gera nenhum ônus a mesma, a critério da CONTRATANTE em atendimento ao interesse público.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente nas importâncias abaixo descritas, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, seguros, impostos, taxas, manutenção, transporte, alimentação, despesas de expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

| Item | Estimativa | Unidade | Descrição dos Serviços | R\$ Unitário | R\$ Mensal |
|--------------------------------|------------|----------|---|--------------|------------|
| 01 | 115 | Unidades | Locação de computador tipo ALL IN ONE ou mini PC novo, seguindo as especificações mínimas descritas no termo de referência; | | |
| 02 | 10 | Unidades | Locação de computador tipo NOTEBOOK novo, seguindo as especificações mínimas descritas no termo de referência. | | |
| Valor Global Mensal R\$ | | | | | |

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela tesouraria da CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, através de depósito ou transferência eletrônica no Banco _____, agência _____, conta corrente _____, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da regular prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será iniciada pela CONTRATADA somente após a autorização pela CONTRATANTE, nos termos do que estabelece o “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços por seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar a CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto deste contrato.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na prestação dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a prestação dos serviços;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato;

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE INFLACIONÁRIO

10.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços, inclusive contra os efeitos nocivos da inflação, utilizando-se como parâmetro de reajustes, índices de correção monetária oficiais.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.2. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente devidamente documentado.

10.3. A revisão dos preços contratados só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado do Departamento de Assuntos Jurídicos, mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA.

10.4. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da apresentação da proposta financeira).

10.5. Quando tratar-se de reajuste inflacionário, o calculado será realizado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\frac{INPC}{INPCo} - 1 \right]$$

10.5.1. R = preço com reajuste;

10.5.2. Po = preço inicial do serviço no mês de apresentação da proposta financeira ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

10.5.3. INPC/INPCo = variação do INPC/IBGE, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta financeira e o mês de aplicação do reajuste.

10.6. A atualização dos preços por reajuste inflacionário será processada a cada período completo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, tendo como referência o mês de apresentação da proposta financeira.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, aos quais competirá zelar pela perfeita execução do pactuado:

12.1.1. Pelo Departamento de Saúde: Patrícia Ruschel, CPF 121.188.728-60, ocupante do emprego de Diretora do Departamento, nomeada pela Portaria 1.605/2021;

12.1.2. Pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social: Amarido José Rodrigues, CPF 253.381.468-78, ocupante do emprego de Diretor do Departamento, nomeado pela Portaria 1.607/2021;

12.1.3. Pelo Departamento Administrativo: Claudemir Torrezan, CPF 048.688.028-10, ocupante do emprego de Diretor Adjunto, nomeado pela Portaria 1.600/2021.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, os gestores do contrato darão ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. Classificação: 02.02.06 10.301.0008.2017 (72) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Tesouro (Recursos Próprios);

13.1.2. Classificação: 02.02.03 04.122.0006.2009 (40) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Tesouro (Recursos Próprios);

13.1.3. Classificação: 02.02.09 12.361.0013.2027 (126) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Tesouro (Recursos Próprios).

13.2. As dotações acima elencadas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e as correspondentes para 2022 e demais exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual.

Cláusula 14ª - DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O contrato terá seu prazo de validade inicialmente estipulado por **até 31/12/2022**, contados da data da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de informática de natureza continuada, nos moldes do disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito.

14.1.1. As ordens de serviços poderão ser dadas por etapas, de forma integral ou parcial, na medida das necessidades, respeitando sempre, o interesse público.

14.2. Para assinatura e garantia de execução deste contrato a CONTRATADA apresentará _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do ajuste que será reforçada sempre que necessário.

14.2.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do prazo do contrato, desde que todas as obrigações estejam satisfeitas, mediante solicitação por escrito.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitida a prestação dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

15.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento Administrativo, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

| | |
|--|------------|
| Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal – Contratante | Contratada |
|--|------------|

Testemunhas:

| | |
|--|---|
| Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP | Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1`/SSP/SP |
|--|---|



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATO – TCESP- LC 01

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: _____; CONTRATO: __/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: __/2021; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 39/2021; OBJETO: locação de equipamentos de informática (computadores e notebooks), inclusive manutenção preventiva e corretiva, para uso dos servidores lotados nos diversos departamentos desta municipalidade; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707 – juridico@saltinho.sp.gov.br.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos ciente de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

() EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

| | |
|--------------------------|------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |

Esta declaração deverá vir preferencialmente acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI. Os documentos deverão ser entregues fora dos envelopes 01 (um) – Proposta Financeira e 02 (dois) – Documentos de Habilitação, preferencialmente junto com o credenciamento.